

ALTERAÇÃO AO AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º 07/ SI / 2010

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME (SI QUALIFICAÇÃO DE PME)

PROJECTOS INDIVIDUAIS E DE COOPERAÇÃO

A introdução de um conjunto de simplificações ao formulário de candidatura obrigou a uma reformulação do mesmo, situação que não permitiu a respectiva disponibilização na data de abertura do presente concurso.

Neste contexto e tendo em vista não penalizar os potenciais promotores em matéria do prazo disponível para a formalização das respectivas candidaturas, foi aprovada a prorrogação da data limite para apresentação de candidaturas.

Assim:

1. A data limite para apresentação de candidaturas fixada no n.º 7 do Aviso N.º 07/SI/2010 passa a ser o dia 25 de Janeiro de 2011 (24 horas).
2. A data limite para comunicação da decisão fixada no n.º 9 do Aviso N.º 07/SI/2010 passa a ser o dia 19 de Abril de 2011.

A presente Alteração ao Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetida para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 28 de Dezembro de 2010

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestora do PO Lisboa	Teresa Almeida
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional do Alentejo	João Cordovil
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 07/ SI / 2010

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME (SI QUALIFICAÇÃO DE PME)

PROJECTOS INDIVIDUAIS E DE COOPERAÇÃO

Nos termos do [Regulamento do SI Qualificação de PME](#), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

O SI Qualificação de PME incentiva projectos de investimento tendo em vista a capacitação das empresas, através da utilização de factores dinâmicos de competitividade. Nas condições actuais da economia portuguesa, a concentração do investimento em favor das actividades transaccionáveis e a consequente orientação das empresas portuguesas para os mercados externos, constitui prioridade evidente não podendo deixar de determinar o sentido da desejada focalização dos instrumentos do QREN de estímulo à competitividade empresarial.

Neste sentido, o presente concurso destina-se a apoiar investimentos de empresas já existentes que reforcem a sua capacidade no sentido de assegurar uma maior orientação do produto interno para a procura externa.

Os projectos candidatos ao presente Aviso, deverão assim visar a promoção da competitividade das PME através da presença activa no mercado global, em projectos que favoreçam a sua internacionalização.

2. Condições de acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI Qualificação de PME, os projectos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

a) Orientação para os mercados externos

A empresa promotora deverá cumprir o seguinte rácio que traduz a orientação da sua actividade para os mercados externos:

I1 = Intensidade das Exportações

$$I1 = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Totais}} \right)_{\text{Pr é - projecto}} \times 100 \geq 10\%$$

Para os projectos financiados pelo PO Regional Alentejo (investimentos de micro e pequenas empresas na região NUTS II do Alentejo) e pelo PO Regional Algarve (todos os investimentos na região NUTS II do Algarve), este indicador “I1 - Intensidade das Exportações” é reportado ao pós-projecto, fixando-se o limite mínimo em 15%:

I1 = Intensidade das Exportações

$$I1 = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Totais}} \right)_{\text{Pós - projecto}} \times 100 \geq 15\%$$

Considera-se ainda que, a orientação para os mercados externos traduzida em termos do volume de exportações previstas deverá encontrar-se devidamente sustentada em indicadores sectoriais que demonstrem as perspectivas de internacionalização do mercado, evolução estratégica da empresa e coerência com as acções previstas na candidatura.

Apenas serão considerados no indicador I1 as vendas no mercado externo que valorizem a produção interna das PME.

b) Inserção dos projectos em Estratégias de Eficiência Colectiva - Tipologia Clusters

Adicionalmente às condições expressas nas alíneas anteriores e às restantes condições aplicáveis, a inserção do projecto em EEC-Clusters é determinada pelo cumprimento cumulativo dos seguintes critérios:

- [Enquadramento Sectorial e Territorial](#) - identifica o âmbito sectorial e territorial aplicável às EEC-Clusters reconhecidas;
- [Relevância da abordagem em termos de mercados e acções para a internacionalização do agregado económico alvo da EEC](#) - o promotor deve explicitar os mercados alvo, as principais acções a desenvolver e os resultados a alcançar, tendo presente os objectivos e a estratégia definida a este propósito no âmbito dos Programas de Acção aprovados dos Pólos de Competitividade e Tecnologia e Outros Clusters reconhecidos.

Assim, em sede de formulário de candidatura e para acesso ao orçamento específico EEC, os promotores deverão identificar em que Pólo de Competitividade e Tecnologia ou Cluster se propõem inserir e justificar detalhadamente o enquadramento do projecto na EEC em causa.

c) Articulação com o FEADER e restrições sectoriais

No âmbito do presente aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo Regulamento (CE) n.º 800/2008 estão excluídas as actividades dos sectores da pesca e aquicultura, tal como definidos no Regulamento (CE) n.º 104/2000.

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente sistema de incentivos, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

d) Investimentos localizados no Algarve

Para os projectos com investimentos localizados na região do Algarve, o promotor deverá apresentar candidatura autónoma para os investimentos localizados nessa região.

e) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou actualizar a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

f) Projectos apresentados em concursos anteriores

De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Qualificação PME, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, excepto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

g) Número máximo de candidaturas por promotor

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura, excepto nos casos previstos na alínea d) do presente Ponto.

3. Modalidades de Projectos a Apoiar

As modalidades de projecto a apoiar previstas no Regulamento SI Qualificação PME, são as seguintes:

- a) **Projecto Individual** (alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do SI Qualificação de PME);
- b) **Projecto de Cooperação** (alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do SI Qualificação de PME).

São susceptíveis de apoio os projectos na tipologia de investimento “Internacionalização”, prevista na alínea I) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Qualificação de PME.

Para além dos investimentos relativos à tipologia “Internacionalização” podem ainda ser considerados, no âmbito do presente Aviso, os investimentos referentes a outras tipologias de investimento previstas do n.º 1 do artigo 5.º do referido Regulamento, desde que relacionadas com os investimentos na tipologia “Internacionalização”, não podendo estes investimentos adicionais exceder uma percentagem máxima de 20% do total das despesas elegíveis.

4. Elegibilidade de Despesas

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (subalínea xiv) da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do SI Qualificação de PME) são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projecto.

5. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento do SI Qualificação PME.

Os projectos inseridos em EEC reconhecida beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º), para além de outras majorações a que haja lugar.

6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente à excepção da região NUTS II de Lisboa.

7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 15 de Novembro de 2010 e o dia 14 de Janeiro de 2011 (24 horas).

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projecto corresponde ao exercício económico de 2009, independentemente da data de apresentação da candidatura.

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,20A + 0,10B + 0,20C + 0,10D + 0,30E + 0,10F$$

em que:

A = Coerência e pertinência do projecto, no quadro de uma actuação em torno dos factores dinâmicos de competitividade e, no caso dos projectos em cooperação, a avaliação das perspectivas de aprofundamento futuro da cooperação

B = Grau de Integração dos Investimentos previstos no projecto, tendo em vista a melhoria da qualificação e competitividade da empresa

C = Carácter inovador das iniciativas constantes do projecto

D = Contributo do projecto para a qualificação e valorização dos recursos humanos

E = Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objectivo de avaliar o impacto do projecto na orientação da empresa para os mercados externos

F = Sustentabilidade financeira do projecto medido pelo peso dos novos capitais próprios para financiamento do projecto, sobre as despesas elegíveis

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1,00 nos critérios A, B, C, E e F e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projecto.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 11 de Abril de 2011.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 38 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)		
	Geral	EEC	Total
Factores de Competitividade	5.000	15.000	20.000
Regional do Norte	1.500	3.500	5.000
Regional do Centro	1.500	3.500	5.000
Regional do Alentejo	3.500	500	4.000
Regional do Algarve	2.500	1.500	4.000
Total	14.000	24.000	38.000

Os projectos apresentados que não venham a acolher enquadramento na dotação específica a que se candidataram, não poderão ser transferidos para a outra dotação orçamental.

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais, aplicáveis, estão disponíveis no sítio Incentivos QREN (www.incentivos.qren.pt), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN e dos Organismos Técnicos, envolvidos.

No sítio do COMPETE poderá encontrar informação geral e específica sobre os Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos.

<http://www.pofc.qren.pt/PresentationLayer/conteudo.aspx?menuid=749>.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 10 de Novembro de 2010

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional do Alentejo	João Cordovil
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria

SI QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO PME

PROJECTOS INDIVIDUAIS E DE COOPERAÇÃO

AVISO Nº 07/ SI /2010

REFERENCIAL DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJECTO

Atendendo a que as candidaturas incluirão maioritariamente a tipologia de investimento “Internacionalização”, o indicador MP é determinado através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,20A + 0,10B + 0,20C + 0,10D + 0,30E + 0,10F$$

Em que:

A. Coerência e pertinência do projecto, no quadro de uma actuação em torno dos factores dinâmicos de competitividade e, no caso dos projectos em cooperação, a avaliação das perspectivas de aprofundamento futuro da cooperação

A1. Coerência e pertinência do projecto, no quadro de uma actuação em torno dos factores dinâmicos de competitividade:

- a) Identificação clara da estratégia face aos Pontos Fortes, Pontos Fracos, Ameaças e Oportunidades
- b) Identificação clara e quantificada de objectivos estratégicos
- c) Adequação do investimento aos Pontos Fortes, Fracos, Ameaças e Oportunidades, identificadas, bem como à estratégia e objectivos do projecto:
 - i. Fraca
 - ii. Média
 - iii. Boa/Excelente

Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- a), b), ciii): 5
- a), b), cii): 4
- a), b), ci): 3
- a) ou outras situações: 1

A₂. Avaliação das perspectivas de aprofundamento futuro da cooperação

Este subcritério representa um factor de majoração do subcritério A₁.

Com este subcritério pretende-se avaliar o nível de cooperação segundo as perspectivas de aprofundamento ao nível de áreas funcionais com partilha efectiva (centrais de compras; rede de comercialização; distribuição e logística, infra-estrutura informática; infra-estruturas ambientais ou energéticas; outras áreas partilhadas). É observado se o nível de cooperação se esgota no projecto, se se mantém para além do projecto ou se se alarga com a implementação do projecto objecto da candidatura em análise.

O factor de majoração (A₂) é o seguinte:

Forma Nível cooperação	Consórcio	Criação de PME comum
Esgota	1,0	1,0
Mantêm	1,2	1,3
Alarga	1,4	1,5

Este factor de majoração (A₂) apenas é aplicável aos projectos de cooperação através da aplicação da seguinte formula:

$$A = A_1 \times A_2$$

Nota: A pontuação do critério A nunca pode ultrapassar 5 pontos.

B. Grau de Integração dos investimentos previstos no projecto, tendo em vista a melhoria da qualificação e competitividade da empresa

Tendo em vista os objectivos e prioridades do presente Aviso, este critério assume uma pontuação constante e igual a 3, de forma a não diferenciar o contributo individual de cada projecto neste domínio.

C. Carácter inovador das iniciativas constantes do projecto

A valorização do carácter inovador das iniciativas constantes do projecto é determinada quanto à forma de prospecção e de presença nos mercados externos:

- a) Integração de acções em mercados não tradicionais para a empresa (mercados para os quais a empresa não exporta nos últimos 3 anos);
- b) Integração de iniciativas que se traduzam em novas formas de abordagem/actuação nos mercados externos, face ao historial de promoção da empresa;
- c) Integração de iniciativas de natureza complementar e de valorização de acções de promoção convencionais (exemplo presença em feiras), face ao historial de promoção da empresa;
- d) Integração de iniciativas diferenciáveis face às iniciativas tradicionais de promoção no sector.

Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- Todos os factores: 5
- 3 factores: 4
- 2 factores: 3
- 1 factor: 2
- nenhum factor valorado: 1

D. Contributo do projecto para a qualificação e valorização dos recursos humanos

D₁. Peso dos Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI no total de Trabalhadores (Pré-Projecto)

$$D_1 = \frac{\text{N.º de Trabalhadores c/ Qualificação } \geq \text{Nível VI (Pré-Projecto)}}{\text{N.º de Trabalhadores totais (Pré-Projecto)}} \times 100$$

D₂. Peso dos Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI no total de Trabalhadores (Pós-Projecto)

$$D_2 = \frac{\text{N.º de Trabalhadores c/ Qualificação } \geq \text{Nível VI (Pós-Projecto)}}{\text{N.º de Trabalhadores totais (Pós-Projecto)}} \times 100$$

A pontuação de D resulta da seguinte grelha:

	D ₁ <5%	5% ≤ D ₁ <10%	10% ≤ D ₁ <15%	D ₁ ≥ 15%
D ₂ <5%	1	1	1	1
5% ≤ D ₂ <10%	3	3	1	1
10% ≤ D ₂ <15%	4	4	3	1
15% ≤ D ₂ <20%	5	5	4	3
D ₂ ≥ 20%	5	5	5	5

Nota: No caso de D₂ ser inferior a D₁ em mais de 10% a pontuação de D = 1

No caso de “N.º de Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI (Pós-Projecto)” for inferior a “N.º de Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI (Pré-Projecto)”, D = 1

E. Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objectivo de avaliar o impacto do projecto na orientação da empresa para os mercados externos

$$E = \frac{\left(\text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pós-Pr objecto}} - \text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)}{\left(\text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)} \times 100$$

A pontuação de E resulta da seguinte grelha:

E <10%	1
10% ≤ E <15%	2
15% ≤ E <20%	3
20% ≤ E <30%	4
E ≥ 30%	5

Nota: O conceito de exportação (volume de negócios internacional) inclui a Prestação de Serviços a não residentes. As exportações (volume de negócios internacional) devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

Onde:

Prestação de Serviços a não residentes, inclui alojamento e outras actividades declaradas de interesse para o Turismo.

Ano Pré-Projecto, exercício económico de 2009.

Ano Pós-Projecto, é igual ao primeiro exercício económico completo após a conclusão do investimento.

F. Sustentabilidade financeira do projecto medido pelo peso dos novos capitais próprios para financiamento do projecto, sobre as despesas elegíveis

Pontuado de acordo com a seguinte grelha

F ≥ 30%	5
20% ≤ F <30%	4
15% ≤ F <20%	3
10% ≤ F <15%	2
F <10%	1

Entendem-se como Novos Capitais Próprios, os aumentos de capital social, de prestações suplementares ou de suprimentos, estes últimos desde que venham a ser incorporados em capital até à conclusão do projecto, previstos para efeitos de financiamento do projecto.

Poderão ser considerados nos novos capitais próprios os capitais que ultrapassem 15% do activo total líquido (dados pré-projecto).

Publicado a 10 de Novembro de 2010